



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

OITAVO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2015

OITAVO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGERIA, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

PROCESSO N° 8.415/10//2013 - EOF

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ n° 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo - Vitória/ES, representada pela MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, CNPJ n° 00.482.840/0001-38, estabelecida na Rua Otto Julio Malina, n° 736, casa, Ipiranga, São José/SC – CEP: 88.111-500, representada neste ato por **FRANCISCO LOPES DE AGUIAR**, portador do CPF n° 940.930.758-91 e da Cédula de Identidade n° 1/R-2.587.057, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no processo acima em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, com base na Cláusula Quatorze do contrato e Lei 8.666/93, firmam o presente **ADITAMENTO**, autorizado em 26/04/2018, à fl. 1745/1746, do **PROCESSO**, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei 8.666/93, e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Fica repactuado o valor mensal do contrato, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018 firmada entre o SIMIL-ES - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio Conservação, Limpeza Pública e Serviços no Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 32.479.073/0001-02, e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 31.800.865/0001-66 – Registrada no MTE sob o n° **ES000065/2018**, sendo ajustadas as rubricas das planilhas de custos dos profissionais envolvidos no contrato, conforme abaixo:

1.1.1. Cláusula Terceira (Piso Salarial), com efeitos financeiros a partir de **01/01/2018**;

1.1.2. Cláusula Décima Segunda (Vale Alimentação), passando ao total unitário de R\$ 14,05 (quatorze reais e cinco centavos), com o desconto de 3,5% e com efeitos financeiros a partir de **01/01/2018**;

1.2. Ajuste na rubrica Seguro acidente de trabalhado/RAT, tendo em vista a alteração da alíquota do FAP para 1,08. Sendo assim o novo percentual passará a ser de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**OITAVO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 08/2015**

3,24% = 3% \* 1,08, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2018.

1.3. Reajuste na tarifa de transporte coletivo, passando ao total unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), com efeitos financeiros a partir de 14/01/2018;

1.4. Reajuste dos insumos, conforme item 14.2 da Cláusula Quatorze do contrato através da aplicação do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período de Fevereiro/2017 a Janeiro/2018 no percentual de 2,8550500%, com efeitos financeiros 02/02/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO:**

2.1. Após implementadas as alterações descritas na Cláusula Primeira deste **ADITAMENTO**, o valor do contrato a partir de 01/01/2018, será assim composto:

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
ENCARREGADO	1	R\$ 4.126,24	R\$ 4.126,24
MENSAGEIRO	4	R\$ 3.274,80	R\$ 13.099,22
MOTOBOY	1	R\$ 3.400,30	R\$ 3.400,30
<b>VALOR TOTAL MENSAL (A)</b>			<b>R\$ 20.625,75</b>

CUSTOS ADICIONAIS	CUSTO PARA 12 MESES	CUSTO MENSAL
Manutenção Preventiva e Corretiva (motocicleta)	R\$ 632,16	R\$ 52,68
Combustível (quilometragem estimada 150 km/dia)	R\$ 5.006,40	R\$ 417,20
Troca de óleo (previsão de troca a cada 1.000 km)	R\$ 679,68	R\$ 56,64
Depreciação	R\$ 3.160,56	R\$ 263,38
<b>TOTAL CUSTOS ADICIONAIS MENSALIS (B)</b>		<b>R\$ 789,90</b>

<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO = (A+B)</b>	<b>R\$ 21.415,65</b>
---	----------------------

2.2. Após implementadas as alterações descritas na Cláusula Primeira deste **ADITAMENTO**, o valor do contrato a partir de 14/01/2018, será assim composto:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

OITAVO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 08/2015

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
ENCARREGADO	1	R\$ 4.139,13	R\$ 4.139,13
MENSAGEIRO	4	R\$ 3.287,68	R\$ 13.150,71
MOTOBOY	1	R\$ 3.400,30	R\$ 3.400,30
<b>VALOR TOTAL MENSAL (A)</b>			<b>R\$ 20.690,13</b>

CUSTOS ADICIONAIS	CUSTO PARA 12 MESES	CUSTO MENSAL
Manutenção Preventiva e Corretiva (motocicleta)	R\$ 632,16	R\$ 52,68
Combustível (quilometragem estimada 150 km/dia)	R\$ 5.006,40	R\$ 417,20
Troca de óleo (previsão de troca a cada 1.000 km)	R\$ 679,68	R\$ 56,64
Depreciação	R\$ 3.160,56	R\$ 263,38
<b>TOTAL CUSTOS ADICIONAIS MENSAIS (B)</b>		<b>R\$ 789,90</b>

<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO = (A+B)</b>	<b>R\$ 21.480,03</b>
---	----------------------

2.3. Após implementadas as alterações descritas na Cláusula Primeira deste ADITAMENTO, o valor do contrato a partir de 02/02/2018, será assim composto:

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
ENCARREGADO	1	R\$ 4.139,13	R\$ 4.139,13
MENSAGEIRO	4	R\$ 3.287,68	R\$ 13.150,71
MOTOBOY	1	R\$ 3.400,30	R\$ 3.400,30
<b>VALOR TOTAL MENSAL (A)</b>			<b>R\$ 20.690,13</b>

CUSTOS ADICIONAIS	CUSTO PARA 12 MESES	CUSTO MENSAL
-------------------	---------------------	--------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**OITAVO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2015**

Manutenção Preventiva e Corretiva (motocicleta)	R\$ 650,16	R\$ 54,18
Combustível (quilometragem estimada 150 km/dia)	R\$ 5.149,32	R\$ 429,11
Troca de óleo (previsão de troca a cada 1.000 km)	R\$ 699,12	R\$ 58,26
Depreciação	R\$ 3.250,80	R\$ 270,90
<b>TOTAL CUSTOS ADICIONAIS MENSAIS (B)</b>		<b>R\$ 812,45</b>

<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO = (A+B)</b>	<b>R\$ 21.502,58</b>
---	----------------------

2.4. Considerando o item 1.2 da Cláusula Primeira do Sétimo Aditamento ao contrato, o valor do contrato a partir de 09/06/2018, será assim composto:

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
ENCARREGADO	1	R\$ 4.139,13	R\$ 4.139,13
MENSAGEIRO	2	R\$ 3.287,68	R\$ 6.575,35
MOTOBOY	1	R\$ 3.400,30	R\$ 3.400,30
<b>VALOR TOTAL MENSAL (A)</b>			<b>R\$ 14.114,78</b>

CUSTOS ADICIONAIS	CUSTO PARA 12 MESES	CUSTO MENSAL
Manutenção Preventiva e Corretiva (motocicleta)	R\$ 650,16	R\$ 54,18
Combustível (quilometragem estimada 150 km/dia)	R\$ 5.149,32	R\$ 429,11
Troca de óleo (previsão de troca a cada 1.000 km)	R\$ 699,12	R\$ 58,26
Depreciação	R\$ 3.250,80	R\$ 270,90
<b>TOTAL CUSTOS ADICIONAIS MENSAIS (B)</b>		<b>R\$ 812,45</b>

<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO = (A+B)</b>	<b>R\$ 14.927,23</b>
---	----------------------

**CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**OITAVO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2015**

Geral da União. No exercício de **2018** correrão à conta a seguir especificada:

**PROGRAMA DE TRABALHO: 02061056942570001 (096903)**  
**ELEMENTO DE DESPESA : 339037-01**  
**NOTAS DE EMPENHO : 2018NE00029, de 11/01/2018.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

4.1. A vigência do presente **ADITAMENTO**, dar-se-á a partir da data de sua assinatura, sendo os efeitos financeiros do previsto no item 1.2 da Cláusula Primeira do termo, a partir da data da que for implementada a supressão.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

5.1. O presente instrumento de **ADITAMENTO** será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:**

6.1. Com estas cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato Originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes este **ADITAMENTO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória/ES, 24 de MAIO de 2018.

  
**Cristiane Conde Chmatalik**  
**CONTRATANTE**

  
**Francisco Lopes de Aguiar**  
**CONTRATADA**